

EDITAL CINE MAIS CULTURA

A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, no âmbito do Termo de Parceria nº 00001/2008 de 09 de setembro de 2008, firmado com o Ministério da Cultura, para realização de ações do “PROGRAMA MAIS CULTURA”, torna público o convite às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, que desenvolvam ou queiram desenvolver ações de exibição de obras audiovisuais e de formação de público, a apresentarem propostas para a formalização de parcerias por meio do “PROGRAMA MAIS CULTURA”, aplicando-lhe no que couber as disposições da legislação vigente observadas as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção e o apoio às iniciativas em atividade regular de exibição audiovisual sem fins lucrativos bem como o incentivo ao surgimento e a consolidação de ações de mesma natureza – conforme os Art. 1º e 2º da Instrução Normativa Nº 63, de 02 de Outubro de 2007, da ANCINE – para fazerem parte da ação Cine Mais Cultura.

1.2 Para o fortalecimento, estímulo e fomento destes protagonistas, a Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, formalizará parcerias através da disponibilização de *kits* de equipamentos audiovisuais com tecnologia digital (ANEXO I), fornecimento de 104 programas da Programadora Brasil e promoção de oficinas de capacitação cineclubista.

1.3 Serão contemplados os concorrentes, prioritária, mas não exclusivamente, de municípios que estiverem de acordo com os indicadores utilizados pelo “PROGRAMA MAIS CULTURA” (www.cultura.gov.br) bem como de periferias de grandes centros urbanos que garantam:

- a) a democratização do acesso a obras audiovisuais;
- b) o envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa segundo suas próprias necessidades de informação e fruição;
- c) o estímulo à formação de redes sociais e culturais;
- d) promover a formação de platéia crítica e conhecedora de culturas diversificadas, com ênfase na cultura nacional;
- e) o fomento à exibição, ao intercâmbio e à divulgação de informações;
- f) o apoio à difusão da produção audiovisual brasileira através da exibição não comercial de obras audiovisuais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever na ação Cine Mais Cultura pessoas jurídicas nacionais privadas, sem fins lucrativos, representantes de iniciativas voltadas para os objetivos do “PROGRAMA MAIS CULTURA” e conforme dispostos neste regulamento.

2.2 Os órgãos de poder público e as estruturas a eles vinculadas ou mantidas poderão participar deste edital apenas na condição de parceiros dos concorrentes, através de quaisquer ações que favoreçam a regularidade das atividades dos Cine Mais Cultura, tais como: disponibilização de espaço para as sessões, guarda do *kit* de equipamentos e do

acervo, manutenção do equipamento, divulgação das atividades, promoção de debates, e demais formas de colaborações e custeios para o cumprimento do disposto neste certame.

2.3 É vedada a participação neste edital dos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento, dos servidores do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas.

3. DA SELEÇÃO:

3.1 Serão selecionadas até 100 (cem) iniciativas culturais propostas.

3.2 A seleção será realizada por Comissão de Avaliação e Julgamento composta por 7 (sete) membros, dentre eles Técnicos e Dirigentes do Ministério da Cultura, indicação de parceiros do “PROGRAMA MAIS CULTURA”, representantes de entidades do setor audiovisual e representantes da sociedade civil organizada de interesse do Concurso designados pelo Secretário do Audiovisual, a quem caberá a presidência desta comissão.

3.3 Cada iniciativa selecionada será contemplada com 1 (um) *kit* de equipamento audiovisual, conforme ANEXO I.

3.4 Cada iniciativa selecionada será contemplada com 104 programas da Programadora Brasil, a ser fornecido em parcelas trimestrais, conforme a escolha de cada uma delas, condicionado à apresentação de relatórios à Coordenação Executiva do “PROGRAMA CINE MAIS CULTURA” / Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

3.5 Para o recebimento dos *kits* de equipamentos e dos programas de filmes, fica condicionado aos selecionados destacar 2 (duas) pessoas para cursar, em tempo integral, as oficinas de capacitação cineclubista, em modelo a ser definido. Os custos decorrentes da participação da oficina (traslado, transporte, alimentação e hospedagem) ficarão a cargo do “PROGRAMA CINE MAIS CULTURA”.

3.6 As 2 (duas) pessoas destacadas para as oficinas de capacitação cineclubista deverão, necessariamente, estar indicadas pelo proponente no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II).

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS:

4.1 Constitui obrigação dos contemplados celebrar instrumento específico de formalização de parceria o qual refletirá todas as condições do presente Edital e poderá dispor sobre outros ajustes e questões relacionadas.

4.2 Constitui obrigação dos contemplados a efetiva realização de, no mínimo, 1 (uma) sessão semanal fixa (sempre mesmo local, dia da semana e horário) no Cine Mais Cultura.

4.3 É obrigatória a exibição de produção audiovisual, sendo a brasileira em percentual não inferior a 60% (sessenta por cento) de todo o acervo anual apresentado no Cine Mais Cultura.

4.4 Os contemplados estão obrigados apresentarem à Coordenação Executiva do “PROGRAMA CINE MAIS CULTURA” / Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura relatórios de atividades nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de forma continuada, em modelo a ser definido no instrumento específico de formalização de parceria.

4.5 Os contemplados deverão disponibilizar espaço de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) lugares, adequado para instalação dos equipamentos e atendimento da população sendo, portanto, vedada a utilização do mesmo em qualquer outro local público ou privado.

4.6 Os contemplados deverão se responsabilizar pelo custeamento de todas as despesas referentes à manutenção do espaço, dos equipamentos e equipe técnica mínima de 2 (duas) pessoas necessária à operação/funcionamento do Cine Mais Cultura, além da elaboração e realização de ações de comunicação com a comunidade local.

4.7 A utilização dos *kits* de equipamentos e dos filmes fornecidos se fará exclusivamente no fortalecimento ou na ampliação da iniciativa beneficiada sob pena de o proponente se tornar inabilitado perante o Ministério da Cultura e suas Entidades Vinculadas.

4.8 A utilização dos programas da Programadora Brasil se fará, obrigatoriamente, de acordo com o Termo de Uso da mesma, disponível no sítio www.programadorabrasil.org.br.

4.9 O não cumprimento das obrigações previstas no instrumento específico de formalização de parceria ensejará a rescisão unilateral da parceria.

4.10 É facultado ao Cine Mais Cultura selecionado arrecadar do público espectador valor relativo a manutenção e a viabilização de suas atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição da iniciativa proponente implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição é gratuita.

5.3 A inscrição será efetuada exclusivamente no período compreendido entre os dias 18/02/2009 e 20/04/2009. O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado pelo dirigente em exercício ou representante legal bem como os DOCUMENTOS e PROJETO TÉCNICO (ANEXO III) descritos no subitem 5.10 deste edital deverão ser enviadas por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, preferencialmente via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição, EM UM ÚNICO ENVELOPE, conforme endereço e identificação abaixo:

Referência “PROGRAMA CINE MAIS CULTURA 2008”
ENDEREÇO: CENTRO TÉCNICO DO AUDIOVISUAL – AVENIDA BRASIL, 2482 –
BENFICA – RIO DE JANEIRO - RJ – CEP 20930-040.

5.4 Cada proponente somente poderá inscrever uma única iniciativa.

5.5 Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter obrigatoriamente:

- a) cópia autenticada em cartório do Estatuto da instituição e da última alteração, se houver;
- b) cópia autenticada em cartório da Ata da assembléia que deu poderes ao dirigente em exercício ou representante legal, quando for o caso;
- c) cópia autenticada em cartório do Termo de Posse do dirigente em exercício, caso haja;
- d) cópia do CNPJ;
- e) cópia autenticada em cartório da Carteira de identidade do dirigente em exercício ou representante legal;
- f) cópia autenticada em cartório do CPF do dirigente em exercício ou representante legal;
- g) caso a iniciativa de exibição sem fins lucrativos já exista, é facultativo o envio de materiais que comprovem sua existência, tais como: fitas VHS; DVD; fitas cassete; CDs; fotografias; folhetos das iniciativas; matérias de jornal abordando a iniciativa; cartas de apresentação; cartas de apoio; cartazes; desenhos e todos os outros meios de comprovação em direito admissíveis, inclusive depoimentos pessoais;

5.6 Os anexos I, II, III e IV estarão disponíveis nos sítios www.cultura.gov.br, www.cinemasicultura.org.br, www.programadorabrazil.org.br e www.territoriosdacidadania.gov.br no período referido no subitem 5.3 deste edital, podendo estar disponíveis nos órgãos de cultura dos Estados e municípios.

5.7 O material apresentado, em nenhuma hipótese, será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da difusão cultural com vistas à identificação de ações de promoção, acesso e estímulo à exibição, além da possibilidade de, a qualquer tempo, de haver publicação virtual ou impressa dessas informações.

5.8 A não apresentação de qualquer documentação e/ou informação solicitada ou o não cumprimento das exigências deste edital, acarretará na inabilitação sumária da proposta.

5.9 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de toda a documentação de inscrição após sua entrega.

5.10 O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado mediante REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO dirigido à Coordenação Executiva do "PROGRAMA CINE MAIS CULTURA" acompanhado dos DOCUMENTOS e PROJETO TÉCNICO abaixo relacionados:

I - DOCUMENTOS do espaço a ser utilizado para as exibições, caso não esteja sob a administração do proponente:

- a) carta de anuência assinada pelo dirigente em exercício ou representante legal, com firma reconhecida
- b) Para homologação da parceria:

- b.1) cópia autenticada em cartório do Estatuto da instituição e da última alteração, se houver;
- b.2) cópia autenticada em cartório da Ata da assembléia que deu poderes ao dirigente em exercício ou representante legal;
- b.3) cópia autenticada em cartório do Termo de Posse do dirigente em exercício ou representante legal, caso haja;
- b.4) cópia do CNPJ;
- b.5) cópia autenticada em cartório da Carteira de identidade do dirigente em exercício ou representante legal;
- b.6) cópia autenticada em cartório do CPF do dirigente em exercício ou representante legal;

II - PROJETO TÉCNICO: A elaboração do projeto deverá demonstrar com dados e justificativas uma abordagem acerca da necessidade/demanda da população local/regional por acesso a aparelhos públicos de cultura e lazer, bem como aos bens culturais nacionais, em especial ao audiovisual brasileiro; a convergência das ações do Ponto de Exibição Audiovisual proposto com a produção audiovisual local/regional (aí se colocando como instrumento de difusão/valorização dessa produção); ações/iniciativas de formação de platéia para o audiovisual brasileiro, bem como a forma de mobilização para participação da comunidade de sua área de abrangência e participação da sociedade civil organizada na gestão do Cine Mais Cultura. *A APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DEVERÁ AINDA, OBRIGATORIAMENTE, SER DIVIDIDA NOS SEGUINTE TÓPICOS:*

- a) Relatório acerca da realidade do setor audiovisual local, com ênfase nos aspectos de oferta de equipamentos públicos de cultura e lazer; potencial da produção independente local; oferta de espaços convencionais e de espaços/ações alternativos de exibição de obras audiovisuais e a conseqüente demanda por acesso à exibição de obras audiovisuais;
- b) Plano de ação para um período mínimo de 12 (doze) meses, visando o enfrentamento da demanda apontada no relatório acima descrito, contendo abordagem das ações de exibição combinadas com formação/qualificação de público, a que públicos se destinam e formas de alcance/mobilização destes;
- c) Indicação, através de plantas ou croquis, de espaço físico adequado para instalação/funcionamento e guarda dos equipamentos, com ênfase na adequação do espaço para realização das exposições e palestras/debates apontadas no plano de ação;
- d) Indicação dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Cine Mais Cultura, bem como da execução do plano de ação proposto;
- e) Declaração de manutenção e atualização dos equipamentos;
- f) Carta compromisso de custeio dos recursos materiais e financeiros necessários ao cumprimento do disposto nos subitens “b”, “c”, “d” e “e” deste item;
- g) Carta de anuência da equipe da iniciativa proponente, a ser composta por, no mínimo, 2 (duas) pessoas – as mesmas que freqüentarão as oficinas de capacitação cineclubista;
- h) Plano de comunicação com a sociedade local e regional;
- i) Descrição do modelo de gestão bem como, se for o caso, sua relação com outras entidades de setores/segmentos da sociedade civil organizada e respectivas participações na gestão do Cine Mais Cultura.

5.11 Caso o proponente utilize espaço de administração própria para o desenvolvimento do Cine Mais Cultura, deverá apresentar declaração ratificando o vínculo.

5.12 A qualquer momento, após o início das atividades, o selecionado poderá mudar de espaço utilizado para as exibições desde que este se localize no mesmo município e mediante apresentação de documentação conforme os tópicos I e II deste item para avaliação da coordenadoria do “PROGRAMA CINE MAIS CULTURA”.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 A Comissão de Avaliação e Julgamento terá como critérios de seleção, na seguinte ordem de relevância:

- a) a qualidade dos planos de ação e de comunicação, com foco na sua inserção na sociedade local e regional - até 3,5 (três e meio) pontos;
- b) o modelo de gestão do Cine Mais Cultura, aí entendido o quantitativo de entidades representativas de setores/segmentos da sociedade civil organizada participantes, bem como seus respectivos graus de comprometimento e poder deliberatório na gestão do Cine Mais Cultura - até 3 (três) pontos
- c) a qualidade técnica da proposta, aí entendido a estrutura física e os recursos humanos, bem como sua clareza, coerência e criatividade - até 2 (dois) pontos;
- d) o grau de carência local/regional, de acordo com os indicadores utilizados pelo “PROGRAMA MAIS CULTURA” (www.cultura.gov.br) - até 1,5 (um e meio) pontos;

6.2 Ao final do cômputo das notas de cada proposta, em havendo situação de empate em número de pontos para definição da última proposta a ser selecionada, será contemplado aquela que obtiver a maior pontuação nos critérios “a” e “b”, respectivamente.

6.3 Na seleção das iniciativas inscritas, a Comissão de Avaliação e Julgamento, havendo necessidade, considerará o conjunto dos critérios de desempate abaixo:

- a) Ações que dialoguem com outras expressões culturais – de 1 a 3 pontos;
- b) Ações que articulem o audiovisual com conhecimentos e práticas do local – de 1 a 3 pontos;
- c) Ações que revitalizem e fortaleçam expressões culturais que estejam em processo de esquecimento por parte de suas comunidades – de 1 a 3 pontos;
- d) Ações que mobilizem e beneficiem o maior número de integrantes da comunidade, proporcionalmente à sua população – de 1 a 3 pontos.

6.4 A Sociedade de Amigos da Cinemateca – SAC – a Coordenação Executiva do Cine Mais Cultura e a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura poderão promover consulta prévia às entidades representativas do audiovisual, parceiros do “PROGRAMA MAIS CULTURA” e representantes da sociedade civil organizada de interesse do edital, para indicação dos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento e respectivos suplentes.

6.5 É vedada a participação na Comissão de Avaliação e Julgamento de membros e/ou suplentes que tenham interesse direto ou indireto nas iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção;

6.6 Os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

6.7 Os nomes dos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento e os respectivos suplentes serão divulgados no Diário Oficial da União.

6.8 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Julgamento em conjunto.

6.9 Na avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação e Julgamento levará em conta somente aquelas que tenham apresentado toda a documentação exigida neste certame.

6.10 Caso o endereço onde se realizará a atividade proposta coincida com outras iniciativas concorrentes, todas elas serão inabilitadas.

6.11 Só serão contempladas entidades que tenham discriminado em estatuto o mesmo município que o estabelecimento onde as sessões serão realizadas.

6.12 As propostas aprovadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

6.13 Em caso de empate e esgotada a análise conjunta dos critérios de desempate, esta será decidida pela Comissão de Avaliação e Julgamento, por maioria absoluta.

6.14 A Comissão de Avaliação e Julgamento poderá elaborar lista de reserva de iniciativas apresentadas que entrarão em um cadastro de reserva pelo período de 1 (um) ano após a publicação de seu resultado no Diário Oficial da União.

6.15 As decisões da Comissão de Avaliação e Julgamento são soberanas e irrecorríveis.

6.16 Serão consideradas reprovadas as iniciativas que não tenham obtido, no mínimo, um ponto em cada um dos critérios previstos no item 6.3 deste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 O resultado final do concurso será homologado pelo Ministério da Cultura no Diário Oficial da União e nos sítios www.cultura.gov.br, www.cinemaiscultura.org.br, www.programadorabrasil.org.br e www.territoriosdacidadania.gov.br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC publicará no Diário Oficial da União a lista das 100 (cem) iniciativas selecionadas para o recebimento do *kit* de equipamentos, do conteúdo da Programadora Brasil e da ação de formação cineclubista.

7.3 A publicação no Diário Oficial da União constará o nome da entidade selecionada, com respectivo número de CNPJ, da cidade e unidade federada, e da respectiva proposta, em ordem decrescente de classificação e obedecendo à pontuação aferida.

7.4 Constatada a desistência ou falta de interesse do candidato, a desatualização cadastral que inviabilize o recebimento dos *kits* de equipamentos e conteúdo, ou ainda a tentativa de entrega frustrada destes mesmos *kits* por quaisquer motivos, ocorrerá a convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão Julgadora, ficando o candidato automaticamente excluído da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, recurso ou retratação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

8.1 A entrega dos *kits* de equipamentos e conteúdo ao proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público será suspensa até sua efetiva regularização.

8.2 O proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público terá 10 (dez) dias úteis para regularizar sua situação, contados a partir da data de homologação do resultado final do edital, sob pena de ver sua iniciativa desclassificada, sendo então convocada a iniciativa com maior pontuação subsequente.

9. DO ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS:

9.1 Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas se comprometem a utilizar o *kit* de equipamentos, o conteúdo e a formação recebida no fortalecimento da iniciativa ou em sua ampliação.

9.2 Os selecionados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do “PROGRAMA CINE MAIS CULTURA”.

9.3 Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas deverão encaminhar os relatórios obrigatórios anteriormente referidos, e, a qualquer tempo, podem enviar informações referentes aos desdobramentos do edital e continuidade das ações, em modelo a ser definido.

9.4 Caso a iniciativa resulte em algum produto material, deverá ser remetido, no mínimo 1 (um) exemplar do mesmo ao Ministério da Cultura.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição da instituição no presente edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e na autorização à Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC – e à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura para publicar e divulgar, no Brasil e no exterior, sem finalidades lucrativas, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas.

10.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do edital, implicarão na desclassificação do respectivo candidato, e, conseqüentemente, na convocação da iniciativa com maior pontuação subsequente.

10.3 A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, em qualquer tempo, adotará as providências cabíveis em caso de eventuais irregularidades constatadas relativamente ao objeto do edital, conforme as disposições deste regulamento e o contrato (ANEXO IV), sujeitando-se o(s) responsável(is) às sanções legais.

10.4 A instituição selecionada obriga-se a divulgar o nome do “PROGRAMA CINE MAIS CULTURA” e do Ministério da Cultura em todas as peças promocionais relativas à ação, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no sítio www.cultura.gov.br.

10.5 O Conselho Nacional de Cineclubes Brasileiros será a entidade parceira do Ministério da Cultura e da Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC responsável pelas oficinas de capacitação cineclubista, bem como pela assessoria, o acompanhamento e a observação da regularidade das atividades dos Cine Mais Cultura.

10.6 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação federal em vigor.

10.7 O participante deverá manter atualizado o seu endereço, bem como os demais dados cadastrais junto a Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, por meio da Coordenação Executiva do “PROGRAMA CINE MAIS CULTURA”.

10.8 Extinta a entidade selecionada, o *kit* de equipamentos e os programas da Programadora Brasil deverão ser revertidos a outras iniciativas que se disponibilizem a concorrer a todas as exigências deste edital e a avaliação da Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, da Coordenação Executiva do “PROGRAMA CINE MAIS CULTURA” e da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

10.9 Os casos omissos, relativos a este edital, serão dirimidos pela Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, pela Coordenação Executiva do “PROGRAMA CINE MAIS CULTURA” e pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

10.10 Dúvidas e informações referentes a este Concurso poderão ser esclarecidas e/ou obtidas através do endereço eletrônico edital@cinemaiscultura.org.br.

10.11 Este Concurso entra em vigor na data de sua publicação.